



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 30 de agosto de 2021 • Ano XV • Edição Nº 1819

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 123/2019)	2
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (Nº 03/2021)	3
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	6
ATOS OFICIAIS	6
PORTARIA (Nº 39/2021)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 123/2019)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º123/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **LOCASERVI – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. CONCORRÊNCIA N.º 001-19.2CP - SEDUC. Do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a construção de unidade escolar com 12 (doze) salas de aulas, modelo FNDE, Bairro da Baixa Fria no Município de São Francisco do Conde – Bahia, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme especificações anexas a este Edital.**

Do Objeto do Aditivo: O presente contrato no valor global de **R\$ 3.871.639,37**(Três milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), será reajustado (revisado) no percentual de 24,54%, que equivale a **R\$950.092,03** (novecentos e cinquenta mil, noventa e dois reais e três centavos), para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do termo, passando o valor total do contrato para **R\$4.821.731,43**(quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

ASSINADO EM 19/08/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 03/2021)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Secretaria de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 03/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Cria a Comissão do Comitê Gestor da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de Junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que terá como atribuição acompanhar a execução de ações relacionadas a referida lei no município de São Francisco do Conde/BA, previsto no Decreto nº 2644/2020 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 48 §1º. Inciso. III e §6º. e demais legislações pertinentes, resolve:

CONSIDERANDO o que estabelece Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Gestor**, destinado à análise, planejamento e execução de ações relacionadas à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, de auxílio emergencial a trabalhadores da cultura.

Art. 2º Nomeia o Comitê Gestor das ações referente a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “ Lei Aldir Blanc que será composta dos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

1. Priscila Lima Mendes - Matrícula 74.893 – Presidente;

II - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

a) José Raimundo Fonseca de Souza

III - Representantes da Sociedade Civil:

a) Lina Paula Costa Lima - (Segmento de Manifestações Culturais);


Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Secretaria de Cultura e Turismo

- b) Cleusa Maria Costa -(Segmento Religioso);
- c) Emerson Daniel dos Santos - (Segmento Artístico/ Músicos e Bandas)

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor:

I - Reunir-se, presencial e/ou virtualmente para deliberar acerca da distribuição dos recursos emergenciais, amparados pela Lei Aldir Blanc e pelo Decreto de regulamentação nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, além de outras publicações oficiais posteriores;

II - Desenvolver instrumentos de validação dos cadastros efetivados por trabalhadores da área cultural via formulário online do Cadastro Cultural Municipal, disponibilizado no site oficial da Prefeitura de São Francisco do Conde;

III- Criar canais de comunicação com pessoas físicas e jurídicas cadastradas;

IV - Propor programa de fomento e financiamento à cultura em âmbito municipal, bem como instrumentos tais como edital de premiação e chamada pública;

V - Dispor sobre a viabilidade de criar uma Comissão Técnica de Análise de projetos submetidos ao município por meio dos instrumentos de fomento publicados oficialmente no contexto da Lei Aldir Blanc;

VI - Encaminhar ao Gabinete do Prefeito todos os textos relativos à aplicação da Lei Aldir Blanc a serem publicados na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.

Art. 5º As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela coordenação do Comitê, em agenda previamente definida e amplamente divulgada.

Art. 6º As reuniões do Comitê deverão ser registrados em ata digitalizada, enumerada e datada.

Art. 7º O comitê deverá elaborar um documento interno buscando organizar seu funcionamento interno, com base no presente decreto, escolhendo dentre seus membros, um secretário, responsável pela redação das atas, que deverão ter publicidade no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.

Art. 8º Os membros do Comitê não serão remunerados, ficando as atividades desempenhadas por cada membro como serviços de relevante utilidade pública.

Art. 9º O mandato do Comitê Gestor terá a duração do período de execução da Lei Aldir Blanc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Secretaria de Cultura e Turismo

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-Bahia, de 26 de Agosto de 2021.

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário de Cultura e Turismo

Mat.: 74728

ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 39/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE – SESAU

MS

PORTARIA Nº 39 /2021

18 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 0016/2021, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, **CATIA SOUSA RODRIGUES PROCOPIO** matrícula nº 74887 como Gestor Titular, e **ALCIDES SANTOS BARRETO** matrícula nº 74089, como Gestor Substituto do(os) Contrato(os) abaixo relacionado(s):

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
013/2019	ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	Contratação de empresa especializada na locação de Ônibus com motorista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	08.380.889/0001-91

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 18 de agosto de 2021.

ODILON ROCHA GUIMARÃES SPÓSITO PAIVA

Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000